



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**Pernambuco**

**Ata da Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.**

001. Às dezessete horas do dia 01 de agosto do ano de mil novecentos e  
002. noventa e seis (01.08.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado  
003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,  
004. Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Mário  
005. Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de Lima,  
006. que se encontra afastado por licença médica; Juiz do Tribunal  
007. Regional Federal, Dr. Petrócio Ferreira da Silva; Juízes de Direito,  
008. Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e  
009. Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de  
0010 Britto Lyra, e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de  
0011 Barros Dias, comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral da Secretaria  
0012. Substituta, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão  
0013. anterior, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte expediente:  
0014. OFÍCIO Nº 220/96, de 26.07.96, através do qual a Juíza Eleitoral  
0015. da 32ª Zona, Aliança, remete cópia da sentença proferida no pedido  
0016. de registro de candidatos do Partido dos Trabalhadores - PT.  
0017. DESPACHO: " À Secretaria Judiciária." OFÍCIO Nº 101/96, de  
0018. 26.07.96, através do qual a Juíza Eleitoral da 87ª Zona, Angelim,  
0019. remete cópias das sentenças proferidas nos pedidos de registro de  
0020. candidatos dos Partidos: Democrático Trabalhista (PDT), da Frente  
0021. Liberal (PFL), da Social Democracia Brasileira (PSDB), e das  
0022. Coligações "União por Angelim" (PFL/PSDB) e Frente Popular de  
0023. Angelim" (PSB/PT). DESPACHO: " À Secretaria Judiciária."  
0024. OFÍCIO Nº 359/96, de 17.07.96, em que o Juiz Eleitoral da 22ª  
0025. Zona, Angelim, comunica a transferência, por razões de segurança,  
0026. do Cartório Eleitoral para uma sala do prédio onde funciona a  
0027. Justiça Comum. DESPACHO: " Ciente. Anote-se." OFÍCIO S/Nº,  
0028. de 31.07.96, em que o Deputado Byron Sarinho comunica a  
0029. inauguração do Comitê Central da Frente Popular do Recife  
0030. (Coligação PPS - PMN - PGT - PSB - PC do B ), situado na Rua  
0031. José Godoy de Vasconcelos, nº 93, Parnamirim, Recife, para onde  
0032. solicita seja remetida toda a correspondência referente às próximas  
0033. eleições. DESPACHO: " Cópia aos Juízes da Capital e aos demais

Mário Alves de Souza Melo  
Juiz de Direito de Pernambuco

034. setores do TRE." EXPEDIENTE Nº 011/96, da Comissão de  
 035. Propaganda Eleitoral dos Pólos mais desenvolvidos das Regiões  
 036. Eleitorais do Estado, de 30.07.96, em que é acolhida a decisão do  
 037. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, Olinda, de determinar a transmissão,  
 038. através da TV Tribuna, da propaganda eleitoral gratuita dos  
 039. candidatos daquele município. DECISÃO: " O Des. Presidente deu-  
 040. se por inteirado da decisão, reservando-se a apreciação da matéria,  
 041. caso ocorra recurso para o Tribunal. Homologado à unanimidade."  
 042. REQUERIMENTO, de 01.08.96, em que o Presidente Regional do  
 043. PT do B pleiteia a suspensão do Guia Eleitoral Gratuito a ser  
 044. veiculado pela TV Tribuna. DECISÃO: " O Tribunal, por  
 045. unanimidade, não conheceu do expediente, por lhe falecer  
 046. competência originária, determinando o seu encaminhamento ao  
 047. Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral do município de Olinda."  
 048. A seguir, o Des. Presidente trouxe à apreciação o Ato nº 95/96, que  
 049. trata da nomeação dos integrantes das Juntas Eleitorais, o qual foi  
 050. unanimemente homologado. Concedida a palavra ao Dr. Petrócio  
 051. Ferreira, este relatou o PROCESSO Nº 1107/96, Classe XVII,  
 052. Diversos, em que a Coligação "Deus É Por Todos" ( PSB-PDT-  
 053. PMDB) impugna a indicação dos nomes de Marcos Antônio de  
 054. Barros Generoso, Flávia Lúcia do Nascimento, Estefânia Lúcia  
 055. Cavalcanti Lopes, Amara Graciete Bispo da Silva, Ivanildo  
 056. Guimarães e Marta Mª do Nascimento para composição da Junta  
 057. Apuradora da 38ª Zona Eleitoral, Água Preta, e solicitou, nos  
 058. termos do parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno, o  
 059. parecer oral do representante da Procuradoria Regional Eleitoral.  
 060. Com a palavra, S. Exa. opinou no sentido de que fosse acolhida, em  
 061. parte, a impugnação, para reconhecer o impedimento, apenas, com  
 062. relação a Flávia Lúcia do Nascimento, e homologada a indicação do  
 063. nome de Joelma Carla Ribeiro da Silva, para substituí-la.  
 064. DECISÃO: " Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da  
 065. Procuradoria, deferiu-se, em parte, a impugnação, para reconhecer  
 066. o impedimento apenas com relação a Flávia Lúcia do Nascimento,  
 067. inacolhendo-se com relação aos demais. Também à unanimidade,  
 068. foi homologada a indicação do nome de Joelma Carla Ribeiro da  
 069. Silva, acadêmica de Direito, para substituir o nome ora impugnado."  
 070. Ainda com a palavra, o Dr. Petrócio Ferreira propôs, tendo em  
 071. vista os prazos preclusivos e peremptórios, a dispensa de publicação  
 072. de pauta, para os recursos que versem sobre matéria referente a  
 073. domicílio eleitoral e filiação partidária, o que foi aprovado por  
 074. unanimidade. Assim sendo, passou a relatar os seguintes  
 075. PROCESSOS, da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário: Nº  
 076. 4079/96, em que Paula Renata Xavier, representada pelo seu  
 077. genitor, Paulo Coelho Xavier, recorre contra decisão do Juiz  
 078. Eleitoral da 40ª Zona, São Joaquim do Monte, que indeferiu o seu

*Plano João de Vasconcelos,  
 Máris Alves de Souza Melo*

079. pedido de inscrição eleitoral. DECISÃO: " Unanimemente, foi dado  
 080. provimento, para deferir a inscrição da recorrente na 40ª Zona  
 081. Eleitoral. Dispensada a publicação da pauta, de acordo com o  
 082. parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno do TRE." ; Nº  
 083. 4122/96, em que Antônio Andrade de Miranda recorre contra  
 084. decisão do Juiz Eleitoral da 12ª Zona, Paulista, que declarou nula  
 085. sua filiação ao PV, por duplicidade com o PC do B. DECISÃO:  
 086. " Por maioria, contra o voto dos Juízes Roberto Lins e Eduardo  
 087. Paurá, o TRE, invocando o prejudgado, negou provimento ao  
 088. recurso. Dispensada a publicação da pauta, de acordo com o  
 089. parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno do TRE." ; Nº  
 090. 4121/96, em que José Adones Batista de Brito, José Vicente da  
 091. Silva, Cícero Inácio da Costa e Miguel Alves Neto recorrem contra  
 092. o Presidente da Comissão Executiva Municipal do PFL de Santa  
 093. Terezinha, em virtude da decisão do Juiz Eleitoral da 68ª Zona, São  
 094. José do Egito, que declarou nulas suas filiações ao PSDB, por  
 095. duplicidade com o PFL. DECISÃO: " Unanimemente, foi dado  
 096. provimento ao recurso, para considerar os recorrentes filiados ao  
 097. PSDB. Dispensada a publicação da pauta, de acordo com o  
 098. parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno do TRE." Em  
 099. seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Dr. José Newton,  
 100. que relatou o PROCESSO Nº 4075/96, da Classe VI, Recurso  
 101. Eleitoral Ordinário, em que Darlan Ribeiro Ferraz, Delegado do  
 102. PDT de Chã de Alegria, Silvana Dalva L. Ferraz, José Hermínio  
 103. Gomes, João Agostinho L. Ferraz, Luiz Moisés de Barros e Cosmo  
 104. Santiago Sino recorrem contra decisão do Juiz Eleitoral da 21ª  
 105. Zona, Glória do Goitá, que declarou nulas suas filiações ao PDT,  
 106. por duplicidade com outros partidos. Após o relatório, o  
 107. representante do Ministério Público Eleitoral protestou pelo  
 108. oferecimento oral do parecer, o que foi deferido. DECISÃO:  
 109. " Decidiu o TRE, de acordo com o parecer oral da Procuradoria: a)  
 110. por maioria, com o voto de qualidade do Desembargador  
 111. Presidente, contra os votos dos Juízes Carlos Britto, Petrócio  
 112. Ferreira e Mário Melo, dar provimento ao recurso, em relação aos  
 113. recorrentes Darlan Ribeiro Ferraz, Silvana Dalva L. Ferraz, José  
 114. Hermínio Gomes, João Agostinho L. Ferraz e Luiz Moisés de  
 115. Barros, considerando-os filiados ao PDT; b) por maioria, contra os  
 116. votos dos Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, negar provimento  
 117. com relação a Cosmo Santiago Sino, invocando-se o prejudgado.  
 118. Dispensada a publicação da pauta, de acordo com o parágrafo único  
 119. do art. 40 do Regimento Interno do TRE." A seguir, o Des.  
 120. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Roberto Lins, que, na

*Mário Alves de Souza Melo*

121. qualidade de relator dos PROCESSOS Nºs 28, 29, 30 e 31/96,  
 122. Classe V, Exceção de Suspeição, em que Adail Alves da Silva,  
 123. Miguel Damasceno, Isabel Laurinda de Macedo e Carla Cavalcanti  
 124. Fernandes suscitam exceção de suspeição contra o Juiz Eleitoral da  
 125. 107ª Zona, Afrânio, para processar e julgar os Processos Nºs 60, 58,  
 126. 68 e 72/95, que tratam de cancelamento e exclusão de eleitores,  
 127. solicitou fosse o julgamento realizado em sessão secreta. O Des.  
 128. Presidente, determinou, então, o esvaziamento do recinto.  
 129. DECISÃO: " Unanimemente, o TRE determinou o arquivamento  
 130. dos autos, tendo em vista a inexistência de fundamento legal, nos  
 131. termos do art. 314, do Código de Processo Civil, determinando a  
 132. extração de peças para encaminhamento ao Ministério Público  
 133. Eleitoral, para os fins do art. 40 do Código de Processo Penal, e a  
 134. remessa dos processos de inscrição eleitoral à 107ª Zona, para o  
 135. devido processamento." Encerrada a sessão secreta, o Des.  
 136. Presidente liberou o acesso ao recinto e restituiu a palavra ao Dr.  
 137. Roberto Lins, que trouxe à apreciação do Tribunal o PROCESSO  
 138. Nº 234/96, da Corregedoria Regional Eleitoral, em que o  
 139. Procurador Regional Eleitoral solicita providências em virtude do  
 140. grau de parentesco existente entre o Dr. Severino Tenório Pinto,  
 141. Juiz Eleitoral da 61ª Zona, Bom Conselho, e um candidato  
 142. que concorre às próximas eleições municipais. DECISÃO:  
 143. " Unanimemente, determinou o TRE que, a partir desta data, o Dr.  
 144. Severino Tenório Pinto permaneça à frente dos trabalhos eleitorais  
 145. apenas no município termo de Terezinha, designando o Titular da  
 146. 136ª Zona, Saloá, Dr. Elson Zopellaro Machado, como  
 147. responsável pelos trabalhos eleitorais em Bom Conselho. Para os  
 148. atos do dia da eleição e a posterior apuração dos votos, deverá ser  
 149. designado, na ocasião, um outro Juiz." Nada mais havendo a tratar,  
 150. foi encerrada em a Sessão, do que, para constar, eu  
 151. Zleyde Seniano, Diretora Geral da Secretaria Substituta,  
 152. mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai  
 153. devidamente assinada.

*Interno João de Vasconcelos.*  
 Máio Alves de Souza mdr

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*